



Solicitação de Desconto - Plano Ex-aluno

Desconto concedido de 15%, para o ex-aluno diplomado pela FASF em curso de Graduação ou Pós-graduação, que vier a realizar outro curso presencial de Graduação ou Pós-Graduação, desde que tenha se mantido adimplente no curso que concluiu e não tenha sido beneficiado com bolsa de estudo. O desconto é condicionado ao pagamento das mensalidades na data do vencimento e não é cumulativo com outros benefícios de redução de valor da mensalidade.

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome: _____

RA: _____

Curso: _____ Série: _____

Turma: _____ Período: _____

Tel. Res.: _____ Tel. Comercial: _____

Tel. Celular: _____ Email: _____

Possui algum outro benefício concedido pela Unisa: () Não () Sim

Especificar: _____

Curso que concluiu: _____ Ano de conclusão: _____

Teve bolsa de estudo ou desconto? () Sim () Não

Eu,
venho através deste requerer desconto pelo Plano Fidelidade – ex aluno, estando ciente das normas aqui explicitadas. Solicito que, na hipótese de ser concedido o desconto, seu valor mensal seja abatido no boleto de pagamento, o qual servirá como recibo e prova da concessão.

Declaro serem verídicas todas as informações aqui prestadas e coloco-me a disposição para esclarecimentos e comprovação das mesmas.

São Paulo, ____/____/____

Assinatura: _____

Análise da Secretaria:

Curso Atual:

Aluno Matriculado? () Sim () Não

Curso que concluiu: _____ Ano de conclusão: _____

Teve bolsa de estudo ou desconto? () Sim () Não

Aluno Adimplente? () Sim () Não Meses: _____

Parecer: () Deferido () Indeferido

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo



Normas de Concessão – Plano Ex-aluno

1. O desconto será de 15%, para o ex-aluno diplomado pela FASF em curso de Graduação ou Pós-graduação, que vier a realizar outro curso presencial de Graduação ou Pós-Graduação, desde que tenha se mantido adimplente no curso que concluiu e não tenha sido beneficiado com bolsa de estudo;
2. Uma vez aprovada a concessão ela será implantada no mês subsequente ao da solicitação;
3. O desconto do Plano Ex-aluno é concedido observando o prazo máximo de conclusão do curso, dependendo do cumprimento destas normas.
4. A concessão do desconto abrange os meses de fevereiro a junho, para o 1º semestre letivo e agosto a dezembro para os segundo semestre letivo, devendo as parcelas da mensalidade de Janeiro e de Julho serem quitadas pelo seu valor integral;
5. O desconto é válido para pagamento até o 5º dia útil. No caso de não pagamento na data do vencimento o aluno perderá o direito do desconto naquele mês, devendo arcar com o pagamento integral da mensalidade;
6. Ocorrendo atraso ou extravio do boleto bancário é responsabilidade do acadêmico a retirada da segunda via junto a Secretaria ou no site da FASF em tempo hábil para pagamento;
7. Para renovação semestral do desconto o aluno deverá estar regularmente matriculado no semestre vigente e atender aos seguintes requisitos:
 - Estar adimplente;
 - Ter sido aprovado no semestre letivo cursado anteriormente;
8. No caso de trancamento de matrícula o benefício será suspenso, devendo o aluno voltar a solicitá-lo quando solicitar seu destrancamento / reingresso;
9. Caso o aluno abandone o curso o benefício será encerrado definitivamente;
10. O desconto não abrange o pagamento de dependências e adaptações;
11. O desconto não é cumulativo com outros benefícios de redução do valor de mensalidade.

Declaro serem verídicas todas as informações aqui prestadas e coloco-me a disposição para esclarecimentos e comprovação das mesmas.

Minas Gerais, ____/____/____

Assinatura: _____